

**PORTARIA Nº 06/2016, 23 de fevereiro de 2016**

**Cria as comissões temáticas da Ordem dos Advogados de Rio do Sul e dá outras providências.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Rio do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, cria e torna pública a portaria de convocação para inscrição, seleção e ingresso nas **COMISSÕES**, na gestão de 2016-2018.

**1. DOS CANDIDATOS**

É considerado candidato ao ingresso nas comissões, Advogados (as) devidamente inscritos junto à instituição, regulares com sua situação cadastral junto à secretaria, bem como, em relação à tesouraria.

1.1 Ressalva expressa à Comissão do Acadêmico de Direito, que poderá conter não Advogados em seus quadros.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão feitas até dia **04 de março de 2016**, através do preenchimento da Ficha de Inscrição (modelo anexo), e devem ser enviadas por e-mail ([rsul@oab-sc.org.br](mailto:rsul@oab-sc.org.br)) ou entregues diretamente na Secretaria da Subseção, até a data prevista.

2.1 A critério da diretoria da Subseção, e existindo demanda específica, novas comissões poderão ser criadas posteriormente.

2.2 O profissional terá direito a se inscrever em no máximo **TRÊS (03)** Comissões, por ordem de sua preferência. Dessa maneira, optando por aquelas que se encaixam ao meio de trabalho que exerce.

2.3 O preenchimento das vagas oferecidas será realizado de acordo com a quantidade de inscritos em cada Comissão.



2.4 Cada comissão deve apresentar o número máximo de quinze (15) membros efetivos e dois (02) auxiliares, todos inscritos na OAB/SC, preferencialmente da Subseção de Rio do Sul.

### 3. DAS COMISSÕES

3.1 A nova diretoria está disposta a criar novas comissões desde que, para seu bom funcionamento, as mesmas sejam compostas de, ao menos, (5) cinco Advogados.

3.1.1 Aos interessados, basta o correto preenchimento da *Ficha de Inscrição*, especificando de maneira clara suas atribuições.

3.2 O Presidente da OAB/Subseção de Rio do Sul nomeará os membros e o Presidente de cada uma das Comissões.

3.2.1 Após criadas, as comissões serão geridas pela Coordenadora Geral das Comissões, função exercida pela Vice-Presidente da Subseção que poderá editar regulamentação para o bom e regular funcionamento das comissões.

3.2.2 É vedado às comissões contrair despesas sem autorização prévia e expressa da diretoria da Subseção.

3.2.3 Os Presidentes das Comissões ficarão responsáveis pela nomeação de suas respectivas diretorias, compostas por Vice-Presidente, Secretário e Secretário Adjunto, além dos demais membros.

3.3 Será afastado da Comissão o membro que deixar de comparecer às reuniões, ordinárias ou extraordinárias, três (03) vezes consecutivas ou cinco (05) alternadas.

3.3.1 A Secretaria da Coordenadoria Geral das Comissões emitirá relatório trimestral das faltas e encaminhará ao secretário de cada Comissão.

3.3.2 O membro que faltar a qualquer das duas reuniões subsequentes a expedição de sua Portaria de nomeação será excluído automaticamente da Comissão.

3.3.3 As justificativas de falta deverão ser fundamentadas e apresentadas até a abertura dos trabalhos da reunião convocada, tendo validade somente após a aprovação da Comissão ao Coordenador Geral das Comissões, para deliberação.

3.3.4 Duas faltas justificadas serão computadas como uma falta e uma presença para fins de exclusão de membros.

3.4 Até a edição de normativa local a instituição seguirá, supletivamente, as regras estatuídas pelo Regimento geral das Comissões, presente no site: <http://www.oab-sc.org.br/setor/comissao/regimento.jsp>

3.5 São comissões sugeridas, as elencadas abaixo, que poderão ser agrupadas em função de relevância e número de inscritos:

- Comissão da Mulher Advogada;
- Comissão de Acadêmicos de Direito;
- Comissão de Assuntos Prisionais;
- Comissão de Ética
- Comissão de Assuntos Previdenciários;
- Comissão de Assuntos Trabalhistas;
- Comissão de Direito Bancário;
- Comissão de Direito Eleitoral;
- Comissão de Direito Imobiliário;
- Comissão de Direito Tributário;
- Comissão de Direitos Humanos e Cidadania;
- Comissão de Esportes;
- Comissão de Eventos;
- Comissão de Licitações, Contratos e Moralidade Públicos;
- Comissão de Mediação e Arbitragem;
- Comissão de Advocacia Pública
- Comissão de Assistência Social
- Comissão de Assuntos Judiciários
- Comissão de Segurança, Criminalidade e Violência Pública;
- Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana;
- Comissão de Sociedade de Advogados;
- Comissão do Direito do Consumidor;
- Comissão do Idoso;
- Comissão do Jovem Advogado;
- Comissão do Meio Ambiente;
- Comissão dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes;
- Comissão OAB vai à Escola.
- Comissão de Acesso à Justiça
- Comissão de Educação Jurídica – ESA
- Comissão de Estudos Jurídicos e Legislativos
- Comissão de Igualdade Racial
- Comissão de Liberdade de Expressão
- Comissão de Prerrogativas, Defesa e Assistência ao Advogado
- Comissão de Saúde
- Comissão de Seguridade Social e Previdência Complementar
- Comissão de Assuntos da Comarca de Ituporanga
- Comissão de Assuntos da Comarca de Taió
- Comissão de Assuntos da Comarca de Rio do Oeste
- Comissão de Assuntos da Comarca de Rio do Campo
- Comissão de Assuntos da Comarca de Ibirama
- Comissão de Assuntos da Comarca de Trombudo Central
- Comissão de Assuntos da Comarca de Presidente Getúlio

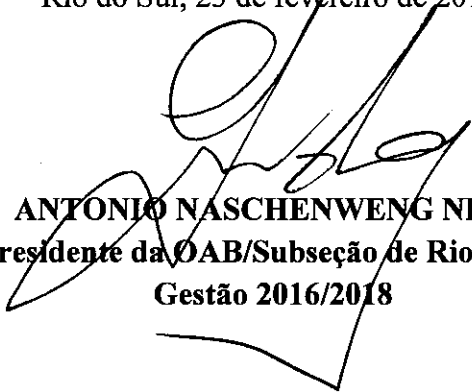


Subseção  
Rio do Sul

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Registrada e publicada, divulgue-se por todos os meios disponíveis, para ampla ciência da classe.

Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2016.



**ANTONIO NASCHENWENG NETO**  
Presidente da OAB/Subseção de Rio do Sul  
Gestão 2016/2018



Subseção  
Rio do Sul

### ANEXO 01. FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição na OAB: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Autoriza a divulgação de contatos: ( ) Sim/ ( ) Não

Comissões em interesse:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

03. \_\_\_\_\_